



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.624, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981

(Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.551, de 23 de novembro de 1980, que alterou parcialmente a Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970, e dá outras providências).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As tabelas a que se referem o Artigo 1º da Lei nº 2.551, de 23 de novembro de 1980, que alterou parcialmente as Tabelas II, Ítem "D", Artigo 214, III, Artigo 222, IV, Artigo - 228, VI, Artigo 241, VII, Artigo 243, VIII, Artigo 247, IV, Artigo 250 e X, Artigo 254, da Lei nº 1.961, de 07 de dezembro de 1970 (Código Tributário do Município), passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IITAXAS DE LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL

"D"

	Valor Unidade Fiscal
- Exercício do Comércio em feiras livres, por mês:	
1 - Produtos de alimentação...	0,15 UF
2 - Outros Produtos.....	0,24 UF

TABELA IIITAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

"A"

CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS

1 - Alvará de Construção - por unidade.....	0,61 UF
---	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.02 - :

	Valor
	Unidade Fiscal
2 - Exame e verificação de projetos para edificação destinado a uso residencial e suas edículas - por metro quadrado.....	0,0029 UF
3 - Exame e verificação de projetos para edificação destinada a uso industrial ou comercial e suas edículas por metro quadrado....	0,0039 UF
4 - Reformas e consertos com alteração da planta original e substituição de planta:	
a - sem acréscimo de área.....	0,61 UF
b - com acréscimo de área, por metro quadrado que crescer além do estabelecido na letra "a", taxa idêntica à cobrada para construção nova.	
5 - Exame e verificação de planta - para legalização de obra clandestina:	
a) - uso residencial, por metro quadrado.....	0,008 UF
b) - uso industrial ou comercial, por metro quadrado....	0,03 UF
6 - Reformas sem alteração da estrutura do prédio: sobre o valor - da reforma 5% (cinco por cento)	
7 - Construção e reconstrução de muros, por metro linear.....	0,0035 UF
8 - Autenticação de planta fornecida pelo interessado, cada.....	0,10 UF

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.03 - :

Valor
Unidade Fiscal

"B"

DEMOLIÇÕES DE PRÉDIOS

1 - Alvará para demolições de prédios:		
a) - prédio de até 100 metros quadrados.....	Isento	
b) - prédio de 101 a 150 metros quadrados.....	0,766	UF
c) - prédio de mais de 150 metros quadrados.....	1,437	UF

"C"

OBRAS DIVERSAS

1 - Andaimes ou tapumes em zonas calçadas, por metro linear e por trimestre.....	0,015	UF
2 - Andaimes ou tapumes em zonas não calçadas, por metro linear e por trimestre	0,010	UF
3 - Armação decorativa em zona calçada, cada.....	0,153	UF
4 - Armação decorativa em zona não calçada, cada.....	0,077	UF
6 - Abertura de gárgulas, cada	0,153	UUF
6 - Rebaixamento em fio para entrada de autos em geral, por metro linear.....	0,105	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.04 - :

Valor
Unidade Fiscal

"D"

EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO EM TERRENOS PAR
TICULARES

1 - Fornecimento de diretrizes.....	3,50	F
2 - Arruamento ou loteamento novo (área bruta), por metro quadrado..	0,00028	UF
3 - Vistorias parciais ou finais em loteamentos.....	3,50	UF

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA VEÍCULOS

"A"

VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL

1 - Para uso particular:		
a - Com 02 (duas) rodas e aros pneumáticos.....	0,012	UF
b - Com 02 (duas) rodas e aros metálicos.....	0,020	UF
c - Com 04 (quatro) rodas e aros pneumáticos.....	0,016	UF
d - Com 04 (quatro) rodas e aros metálicos.....	0,030	UF
2 - De aluguel:		
a - Carroças, charretes e outros	0,030	UF

"B"

VEÍCULOS DE PROPULSÃO HUMANA

1 - Para uso particular:		
a - Carrocinhas e carrinhos de mão.....	0,077	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.05

	Valor	
	Unidade Fiscal	
b - Bicicletas, triciclos e similares.....	0,077	UF
c - botes ou canoas.....	0,12	UF

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos casos exigidos, o "Certificado de Propriedade", inclui-se na Taxa cobrada.
- b) A taxa será acrescida do custo da placa respectiva e taxas adicionais

TABELA VITAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS"A"NEGOCIANTES AMBULANTES

1 - Zona Urbana.....	0,30 UF p/ ano
2 - Zona Rural e Distritos.....	0,153 UF p/ ano

"B"ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL

1 - Veículos Automotores.....	0,30 UF p/ ano
2 - Veículos de Tração Animal.....	0,153 UF p/ano
3 - Veículos Fluviais.....	0,153 UF p/ano

"C"ESPAÇO OCUPADO NAS FEIRAS LIVRES OU NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR MERCADORIAS, BALCÕES, BARRACAS, MESAS E SEMELHANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.06 - :

	Valor	
	Unidade	Fiscal
1 - Por mês ou fração e por metro quadrado.....	0,020	UF
2 - Por ano e por metro quadrado.....	0,153	UF

"D"

TRANSFERÊNCIA DE ESPAÇO OCUPADO EM
FEIRAS LIVRES

1 - Por transferência.....	0,96	UF
----------------------------	------	----

TABELA VIITAXA DE EXPEDIENTECERTIDÃO E ATESTADO

a - Por lauda.....	0,067	UF
b - Sobre o que exceder, por lauda...	0,034	UF
c - Rasa.....	0,001	UF

BUSCA DE PAPÉIS, ARQUIVADOS OU PARADOS::

- até um ano.....	0,050	UF
- de um ano a dois anos.....	0,10	UF
- de 02 a 03 anos.....	0,20	UF
- de 03 a 05 anos.....	0,40	UF
- de 05 a 07 anos.....	0,60	UF
- de 07 a 10 anos.....	0,80	UF
- de 10 a 20 anos.....	1,45	UF
- de 20 a 30 anos.....	2,90	UF
- de 30 a 50 anos.....	4,80	UF
- de 50 a 100 anos.....	9,60	UF
- de mais de 100 anos.....	14,40	UF

CERTIDÕES

a - Relativas à situação fiscal de imóvel: por unidade cadastrada....	0,10	UF
b - Relativas à avaliação fazendária.	0,10	UF
c - 2as. Vias de Certidão.....	0,10	UF
d - 2as. Vias de Notificação - recibos de tributos, por unidade expedida.	0,052	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.07 - :

	Valor	Unidade Fiscal
<u>DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS</u>		
- por documento.....	0,020,	UF
<u>CONCESSÕES</u>		
- Atos do Prefeito concedendo favores, em virtude de Lei Municipal - sobre o valor da concessão, 2% (dois por cento).....	,	
<u>CONTRATOS</u>		
- Assinatura de Contratos:		
a - Até o valor de Cr\$ 500.000,00...	0,96	UF
b - Para mais de Cr\$ 500.000,00...	2,90	UF
c - Prorrogação de contratos, obedecidos os mesmos valores.....		
<u>MEMORIAIS, PETIÇÕES RECURSOS, REQUERIMENTOS</u>		
- Dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais:		
a - por Lauda.....	0,0873	UF
b - sobre o que exceder, por Lauda..	0,024	UF
c - Por documento anexado.....	0,024	UF
<u>REGISTRO DE TERMOS</u>		
- De qualquer natureza, lavrados em livros Municipais, por página de livro ou fração.....	0,	UF
- Termo de Responsabilidade e outros - que são definidos nesta Lei.....	0,43	UF
- Termos de Lâilão e Arrematação.....	0,43	UF
<u>TÍTULOS</u>		
- de perpetuidade de sepulturas, jazigo ou carneiro, mausoléu ou ossário.	0,48	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.08

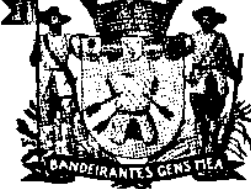
	Valor	
	Unidade	Fiscal
<u>TRANSFERÊNCIAS</u>		
a - de contrato de qualquer natureza além do termo respectivo.....	0,43	UF
b - de local de firma ou ramo de negócios.....	0,10	UF
c - de veículos, sem motor e bicicleta, por unidade.....	0,10	UF
d - de veículos motorizados, por unidade.....	0,34	UF
e - de privilégio de qualquer natureza sobre o valor efetivo ou arbitrado, 3% (três por cento)		
<u>TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRAS OU SERVIÇOS:</u>		
- Provisório ou definitivo.....	0,43	UF

TABELA VIII**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

"A"

SERVIÇOS DE OBRAS

1 - Taxa de numeração de prédios por emplacamento.....	0,077	UF
OBSERVAÇÃO: Além da taxa acima, será cobrado o custo da placa.		
2 - Taxa de alinhamento e nivelamento:		
a - Alinhamento da Testada de Terreno, por metro linear.....	0,048	UF
b - Nivelamento de guias, por metro linear.....	0,048	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.09 - :

	Valor	Unidade Fiscal
3 - Taxa de Vistoria:		
- Taxa de instalação e funcionamento de elevadores e escadas rolantes.....		
a - Alvará de instalação (válido por 06 (seis) meses.....)	0,77	UF
b - Alvará de funcionamento, de expedição semestral.....	0,77	UF
4 - Taxa de Vistoria Técnica:		
- Vistoria Técnica obrigatória em teatro, cinemas, ringues, parques de diversões, circos e outros estabelecimentos de diversões:		
a - no perímetro urbano.....	1,05	UF
b - fora do perímetro urbano....	1,20	UF
- Vistoria Técnica em prédios:		
a - para "Habite-se" - por unidade de construída e/ou pavimento (no caso de prédios com mais de um pavimento).....	0,34	UF
b - Para "ocupe-se" (Prédio comercial ou industrial), para cada 100 m ² ou fração.....	0,34	UF
- Vistoria em Obras ou Serviços de Engenharia:		
a)- Para liberação de medição ou prestação:		
- Até Cr\$ 500.000,00.....	0,35	UF
- Acima de Cr\$ 500.000,00....	0,87	UF
5 - Taxa de Demarcação de Solo:		
a - Demarcação de solo defronte a garagens, estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e outros por metro quadrado ou fração.....	0,14	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.10 - :

	Valor
	Unidade Fiscal
SERVIÇO DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS	
1 - Apreensão ou arrecadação de bens ou veículos abandonados na via pública por volume ou unidade.....	0,10 UF
2 - Armazenamento em Depósito Municipal por dia ou fração:	
a-- de veículo automotor por unidade.....	0,020 UF
b - de veículo de tração animal ou propulsão humana.....	0,010 UF
c - de animal cavalari, mular, bovino, caprino, ovino, suíno, canino e outros, por cabeça.....	0,10 UF
d - de mercadorias de qualquer espécie, por quilo.....	0,010 UF

OBSERVAÇÃO: Além da taxa acima, serão cobradas as despesas com a alimentação e o transporte dos animais, bem como o transporte e remoção até o Depósito.

"C"

SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

1 - Alvarás:	
a - Construção de túmulo	
cidade.....	0,192 UF
distritos.....	0,048 UF
b - Reforma de túmulo	
cidade.....	0,192 UF
distritos.....	0,048 UF
c - Colocação de cruzeiros, emblemas, placas, etc.	
cidade.....	0,048 UF
distritos.....	0,010 UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.11 - :

	Valor	
	Unidade	Fiscal
d - Construção de canteiros, até 0,25 metros acima do terreno..		
I - em sepulturas perpétuas:		
cidade.....	0,048	UF
distritos.....	0,029	UF
II - em sepulturas gerais:		
cidade.....	0,029	UF
distritos.....	0,019	UF
e - Construção de carneiros, abaixo do nível do chão, cada:		
cidade.....	0,048	UF
distritos.....	0,029	UF
2 - Aprovação de projeto para construção e reforma de túmulos:..... (será cobrada a quantia correspondente a 3% (três por cento), do valor da obra).		
3 - Inumação em sepultura geral:		
a - de adulto, no prazo legal:		
cidade.....	0,192	UF
distritos.....	0,144	UF
b - de menor no prazo legal:		
cidade.....	0,144	UF
distritos.....	0,10	UF
c - vindo de outro município, quando o registro de óbito não indicar como residência do falecido o Município de Mogi das Cruzes:		
I - adultos:		
cidade.....	0,10	UF
distritos.....	0,048	UF
II - menor:		
cidade.....	0,048	UF
distritos.....	0,029	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS. 12 - :

	Valor
	Unidade Fiscal
4 - Inumação em carneiro:	
a - de adultos:	
cidade.....	0,29 UF
distritos.....	0,144 UF
b - de menor:	
cidade.....	0,144 UF
distritos.....	0,10 UF
c - vindo de outro município, quando o registro de óbito não indicar como residência do falecido o Município de Mogi das Cruzes,	
I - de adulto:	
cidade.....	0,7666 UF
distritos.....	0,29 UF
II - de menor:	
cidade.....	0,38 UF
distritos.....	0,192 UF
5 - Excesso de tempo, além do prazo regulamentar para conservação de sepultura geral, por ano:	
a - de adultos:	
cidade.....	0,29 UF
distritos.....	0,192 UF
b - de menor:	
cidade.....	0,192 UF
distritos.....	0,10 UF
6 - Exumação:	
- após vencido o prazo legal:	
cidade.....	0,766 UF
distritos.....	0,48 UF
7 - Perpetuidade (por metro quadrado)	
a - em reunidas:	
cidade.....	5,75 UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONTÁBIL Nº 2.624/81 - FLS.13 - :

	Valor	
	Unidade	Fiscal
distritos.....	0,96	UF
b - em ruas principais:		
cidade.....	4,79	UF
distritos.....	0,48	UF
c - no interior de quadras:		
cidade.....	4,60	UF
distritos.....	0,48	UF
d - de nichos:		
cidades.....	0,192	UUF
distritos.....	0,10	UF
8 - Diversos:		
a - abertura de sepultura, jazigo ou mausoléu para nova inumação:		
cidade.....	0,29	UF
distritos.....	0,192	UF
b - entrada de ossada no cemitério e sepultura nas catacumbas:		
cidade.....	0,29	UF
distritos.....	0,192	UF
c - entrada de ossada no cemitério e sepultura:		
cidade.....	0,48	UF
distritos.....	0,29	UF
d - retirada de ossada do cemitério:		
cidade.....	0,48	UF
distritos.....	0,29	UF
e - remoção de ossada no interior do cemitério:		
cidade.....	0,29	UF
distritos.....	0,192	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS.14

Valor
Unidade Fiscal

NOTAS

- 1 - A construção de carneiros, jazigos ou nichos, bem como demolição de baldramas, lápides ou mausoléu, re construção em geral não cabem à Prefeitura.
- 2 - Nenhum terreno, adquirido com a finalidade de sepultura perpétua, poderá ser novamente vendido ou transferido de uma para outra, sem conhecimento e aprovação da Prefeitura.

TABELA IX
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

1 - IMÓVEIS:

Por metro quadrado de construção... 0,00524 UF

NOTA: - Esta taxa nunca será inferior a 0,2617 UF anuais por imóvel.

2 - FEIRANTES E AMBULANTES:

Por metro quadrado ou fração, ocupado nas vias e logradouros, em cada feira..... 0,00221 UF

TABELA X
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 - IMÓVEIS:

- a - Vias pavimentadas - por metro linear de testada..... 0,00265 UF
- b - Vias não pavimentadas - por metro linear de testada..... 0,00132 UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.624/81 - FLS. 15

Valor
Unidade Fiscal

NOTA: - Esta taxa nunca será inferior a 0,01652 UF anuais por imóvel, quando se tratar de prédios ou terrenos.

2 - VEÍCULOS DE TRACÃO MOTORA:

- Automotores de carga e de passageiros..... 0,29 UF

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 26 de novembro de 1981. 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Álvaro de Campos Carneiro
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Dirceu do Valle
DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Athaydes de Lima
ATHAYDES DE LIMA,
Coordenador de Administração.
Financeira.

Registrado na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 26 de novembro de 1981.